

EDITAL 01/2020.2
PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA 2020/2

A reitora Maria Angélica Motta da Silva Esser da **Universidade de Cuiabá**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto aos Processos Seletivos para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no segundo semestre do ano de 2020.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo de Seleção (PS) para o curso de medicina, conforme Portaria Normativa nº 764, de 21 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2017 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

§ 1º - O Processo de Seleção destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da portaria 391/2002, e portaria normativa 23/2017 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - O Processo de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao curso de graduação em medicina oferecido pela **Universidade de Cuiabá**, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o segundo semestre do ano de 2020 e será realizado nas seguintes modalidades:

- a) **Processo Seletivo Vestibular Tradicional**, Processo Seletivo compreenderá a Aplicação de Provas de Conhecimentos de natureza Objetiva e Discursiva e a Redação em um único dia de Prova;

b) Processo Seletivo por aproveitamento das notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio para os candidatos participantes das edições de 2017, 2018 e 2019, mediante dados declarados durante a Inscrição;

§ 1º - Serão realizados Processos Seletivos em períodos distintos, conforme Programação constante no Anexo I.

§ 2º - O candidato poderá optar por mais de uma modalidade de Seleção, desde que realize as inscrições para cada modalidade, preenchendo os Formulários de Inscrição e efetuando o pagamento das taxas de inscrição correspondentes, definidas neste Edital.

§ 3º - Antes de optar pelo Processo Seletivo, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 4º - O curso de graduação em medicina da **Universidade de Cuiabá**, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei nº 9294, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo Seletivo Vestibular Tradicional ou no Processo Seletivo de Aproveitamento das Notas do ENEM** e tenham concluído Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da matrícula, conforme determina o **Capítulo V**.

§ 5º - Se o candidato optar pelo ingresso por meio de Avaliação do Desempenho no ENEM, a **Universidade de Cuiabá** validará os dados declarados no Formulário de Inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 3º - O Processo de Seleção para ingresso ao curso de graduação de medicina da **Universidade de Cuiabá** visa preencher **30 (trinta) vagas** para o segundo semestre letivo de 2020, conforme demonstrado a seguir:

a) **25 (vinte e cinco) vagas** para optantes pelo ingresso via o **Processo Seletivo Vestibular Tradicional**;

b) **5 (cinco) vagas** para optantes pelo ingresso via **Nota do ENEM**;

§ 1º - A **Universidade de Cuiabá**, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas nos Processos Seletivos ofertadas neste Edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

§ 2º - Caso haja vagas ociosas durante o processo de matrícula poderão ser convocados os aprovados em outras modalidades de seleção, observando as condições de ingresso específicas de cada modalidade estabelecidas neste Edital.

§ 3º - As vagas serão reservadas proporcionalmente as vagas destinadas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Sendo distribuídas conforme indica a seguir:

- a) Os candidatos classificados no Vestibular Tradicional e Enem iniciarão as aulas no período letivo 2020/2 de acordo com a lista de classificação, considerando os candidatos que forem convocados e não realizarem a matrícula dentro do prazo previsto;
- b) Ocupadas às vagas dos candidatos contemplados com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para os que optarem por essa modalidade, e que se inscreverão pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) ou equivalente, seguir-se-ão as orientações publicadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) As vagas que não forem preenchidas pelo FIES, conforme disposto nos itens **a** e **b** deste Edital serão remanejadas para os candidatos que participaram das provas nas datas e horários do Anexo I, para cada um dos períodos letivos indicados. A convocação se dará de acordo com a lista classificatória, até o limite de preenchimento das vagas.

Art. 4º - A execução do Processo Seletivo Vestibular Tradicional e Avaliação pelo aproveitamento das Notas do ENEM, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - CONSULTEC, sob supervisão da **Universidade de Cuiabá**.

Art. 5º A execução do Processo Seletivo por Transferência e na condição de Portador de Diploma será de responsabilidade da **Universidade de Cuiabá**, realizada por meio de uma Comissão Especial designada pela Coordenação do Curso de Medicina para analisar documentos deferindo ou indeferindo, realizando aproveitamento de disciplinas e realizando o Exame de Seleção, considerando a Metodologia de Ensino aplicada ao Curso (PBL- Aprendizagem Baseada em Problemas).

Art. 6º - O curso e atos regulatórios assim como o seu local de funcionamento estão descritos no Anexo III.

Art. 7º - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes ou ainda em virtude das ações de para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

CAPÍTULO II - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR TRADICIONAL

1 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Tradicional serão realizadas em data e horários estabelecidos no ANEXO I - Cronograma de Eventos dos Processos Seletivos. O encerramento das inscrições ocorrerá, impreterivelmente, às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia das inscrições, no site **www.consultec.com.br**.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição.

§ 2º - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 3º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto o seu local de realização das provas.

§ 4º - A **Universidade de Cuiabá** e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição *via internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º - Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no site **www.consultec.com.br** e efetivar o pagamento da taxa de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** até primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição.

§ 6º - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.consultec.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da Taxa de Inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de solicitação de inscrição *online*.

§ 7º - O pagamento da taxa de inscrição deverá respeitar a data de vencimento do boleto, considerando o prazo máximo de impressão, último dia de realização do pagamento, conforme ANEXO I.

§ 8º - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer Banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

§ 9º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pelo correspondente bancário à CONSULTEC. Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

§ 10º - O candidato deverá verificar a situação da sua inscrição por meio do site **www.consultec.com.br**, no campo ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO, até 72 horas após do pagamento do boleto bancário.

§ 11º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da **Universidade de Cuiabá**.

§ 12 - Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, por Processo Seletivo, a qual após efetivada e confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida.

§ 13º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 14º - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames.

§ 15º - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no requerimento.

Art. 9º - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Universidade de Cuiabá** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

Art. 10º - Para efeito do Processo de Seleção, são considerados documentos oficiais de identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade. Para acesso ao local de provas é obrigatório a apresentação de Documento de Identificação Original, que contenha foto e digital, sob pena do candidato não realizar Prova.

§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identificação para acesso a Sala de Provas: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, Boletim de Ocorrência sem apresentação de documento de identificação com foto e digital; carteiras estudantis, protocolos, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 2º - Durante a aplicação das provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

§ 3º - A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

§ 4º - É obrigatória a apresentação do documento de identidade original no dia de prova, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas.

§ 5º - O protocolo de requerimento da cédula de identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não será considerado válido para a identificação no dia de prova, mesmo que acompanhado de fotografia.

§ 6º - O candidato que não apresentar o original do documento oficial de identificação nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do processo de seleção.

§ 7º - A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao processo seletivo, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

1.1 - Inscrição para Treineiros

Art. 11º - Poderão inscrever-se os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irremediavelmente, sua desclassificação no concurso.

§ 1º - A **Universidade de Cuiabá** poderá receber inscrições de interessados que pretendam, apenas e tão somente, colocar à prova seus conhecimentos em situação real de Processo Seletivo (os denominados candidatos “treineiros”). A taxa de inscrição será R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º - Como forma de acompanhamento e verificação de sua atuação, os candidatos treineiros bem como os demais concorrentes poderão acessar o endereço eletrônico **www.consultec.com.br** com o número do RG e data de nascimento para obter relatório de desempenho individual.

Art. 12º - Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no **Art. 2º** e **§ 4º** não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese.

1.2 - Candidatos Portadores de Deficiência

Art. 13º - O candidato portador de deficiência, motora, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá encaminhar pelo e-mail **unic@consultec.com.br** o requerimento contendo a solicitação e anexar laudo médico para ciência constando data, código da identificação da doença (CID), tipo de atendimento a ser prestado, assinatura e carimbo do médico, à instituição até 10 (dez) dias antes da data prevista para aplicação da prova e caberá a Comissão analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais.

§ 1º - Aos deficientes visuais será oferecida prova (s) no sistema braile e/ou fiscal ledor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação da(s) prova(s) punção e reglete;

§ 2º - Aos amblíopes será oferecido fiscal ledor e/ou prova (s) e folha (s) de resposta ampliada (s), com tamanho máximo de letra correspondente a fonte 24, devendo esse especificar o tamanho da fonte ideal.

§ 3º - Aos deficientes auditivos será disponibilizado Intérprete de Libras;

§ 4º - O candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), que necessitar de tempo adicional para realização da (s) prova(s), além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até 10 dias da data de aplicação das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

§ 5º - O candidato com deficiência auditiva portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso deste dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar documento comprobatório com código do CID, até 10 (dez) dias da Aplicação das Provas, além de apresentar-se à Coordenação no dia de realização das provas ao ingressar no estabelecimento.

§ 6º - A **Universidade de Cuiabá** e **CONSULTEC** não se responsabilizarão pelo atendimento das condições especiais para a realização da prova, de candidatos que não requererem, por escrito, no ato da inscrição;

§ 7º - Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisar e deliberar acerca de cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais específicos de atendimentos, em interação com a CONSULTEC.

1.4 - Uso do Nome Social

Art. 14º - O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), que desejar o atendimento pelo nome social deverá:

- a) Encaminhar pelo e-mail, **unic@consultec.com.br** requerimento devidamente preenchido, que estará disponível no site **www.consultec.com.br** para à **CONSULTEC**, no período de inscrição, anexando fotocópia do seu documento de identidade juntamente com o requerimento, constando dados e formalização do nome Social.
- b) Para o candidato menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.
- c) Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos cabendo à **Universidade de Cuiabá** a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

1.3 - Indeferimento das Inscrições

Art. 15º - Serão indeferidas as inscrições que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou as normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção;

2 - DAS PROVAS

Art. 16º - As provas do Processo Seletivo 2020/2 para o curso de graduação de medicina da **Universidade de Cuiabá** constarão de questões de Múltipla Escolha, que valem 1 (um) ponto cada, englobando as áreas de: Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de uma Prova de Redação, valendo 10 pontos..

§ 1º - A Prova de Conhecimentos será composta de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e Literatura, 11 (onze) **questões de Língua Estrangeira (Inglês)**, 12 (doze) questões de Matemática e Raciocínio Lógico, 12 (doze) questões de Ciências Humanas, 15 (quinze) questões de Ciências da Natureza e 1 (uma) Redação totalizando 65 (sessenta e cinco) questões.

§ 2º - Os programas que serão utilizados como base para elaboração das provas encontram-se no Anexo II deste Edital.

Art. 17º - As provas serão de natureza objetiva com 5 (cinco) alternativas, além de 1 (uma) questão de redação, de caráter discursivo.

§ 1º - Nas questões de Linguagens estarão englobadas questões de Língua Portuguesa, uma questão Discursiva a Redação, privilegiando a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, questões de Língua Estrangeira (Inglês) - esse grupo de questão pretende enfatizar as linguagens como mecanismo da comunicação;

§ 2º - Na prova de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais.

§ 3º - Na questão Discursiva de Redação a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

§ 4º - A prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas a Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

§ 5º - A prova de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.

2.1 - Realização das Provas

Art. 18º - A aplicação das provas será realizada, no turno vespertino com os portões de acesso do Prédio sendo abertos às 12h00min (doze horas) e fechados impreterivelmente às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos) e a realização das provas será de 13h00min (treze horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), no local e sala indicados no Cartão de Convocação do Candidato.

§ 1º - Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A **Universidade de Cuiabá** exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

§ 3º - Para todos os efeitos, os horários fixados neste Edital e qualquer Aditivo, ou comunicado futuro, obedecerão ao horário oficial do Estado de Mato Grosso;

Art. 19º O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito no endereço **www.consultec.com.br**, mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante as inscrições ou da data de nascimento do candidato e do CPF.

Parágrafo Único - O candidato deverá se apresentar no local do exame 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura do portão, munido, OBRIGATORIAMENTE, do Documento Oficial de identidade original com foto, Cartão de Convocação. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

Art. 20º - No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da **Universidade de Cuiabá** serão fechados pelo Coordenador de Aplicação, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de abertura e fechamento dos portões serão registrados em Termo próprio para tal fim, sendo efetivada a assinatura pelo Coordenador da Aplicação das Provas, assim como de testemunhas do fato.

§ 3º - É terminantemente proibida a entrada e a permanência nos locais de provas de candidatos portadores de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, "bip", agenda eletrônica, ipod, ipad, fone de ouvido, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo, neste caso excetuando-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico constando esta necessidade e que declararam na inscrição. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, adornos, toucas, turbantes, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato. A **Universidade de Cuiabá e a CONSULTEC** não se responsabilizarão pela guarda dos aparelhos eletrônicos, ou pertences dos candidatos no acesso ou transcorrer das provas.

- a) Recomenda-se aos candidatos acessarem os locais de prova portando exclusivamente garrafa da água transparente e sem rótulo;
- b) Os candidatos deverão manter, durante a realização da prova, as orelhas visíveis (conduto auditivo visível), os cabelos atrás das orelhas, presos, bem como, permanecer de camisas ou blusas de mangas longas dobradas, expondo o antebraço;

§ 5º - Recomenda-se aos candidatos levarem apenas o material necessário e indicado neste Edital para realização da prova, pois a **Universidade de Cuiabá** e a CONSULTEC não se responsabilizarão por eles e nem pela sua guarda. Em caso de esquecimento de algum objeto durante a prova, os mesmos somente poderão ser retirados no dia seguinte à realização da prova, no setor de Atendimento ao Aluno;

§ 6º - Os candidatos deverão levar caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul e lápis com borracha para a realização das provas. Não será permitido o uso de qualquer outro material, como grafite, lapiseira ou similares;

§ 7º - Nos locais de realização de provas não será terminantemente permitido o ingresso de pessoas não inscritas no Processo Seletivo 2020/2 para ingresso no curso de graduação em medicina, como familiares, amigos e crianças;

§ 8º - Recomenda-se as candidatas lactantes que evitem levar o bebê para o local onde realizarão a prova, uma vez que as condições oferecidas no local de prova não são apropriadas à presença de bebês, podendo até ocorrer a presença de candidatos acometidos por moléstias infecto-contagiosas, declaradas.

§ 9º - Se houver a necessidade de amamentação durante a prova, além de requerer atendimento especial até 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, para tal fim, deverá apresentar Cópia da Certidão de Nascimento da criança e da carteira de identidade de eventual acompanhante, no dia da realização das provas;

- a) Havendo deferimento do atendimento especial, a **Universidade de Cuiabá** providenciará uma sala reservada para permanência do bebê e do acompanhante, único responsável pela guarda da criança;
- b) O fiscal se responsabilizará apenas pela aplicação das provas, sendo-lhe vedado prestar qualquer assistência ao bebê e ao acompanhante;
- c) O tempo utilizado para a amamentação ou outros cuidados com o bebê ou acompanhante não será acrescido ao tempo previsto para a realização da prova.

Art. 21º - Não realizarão as Provas os candidatos que não comparecerem ao **local** determinado no Cartão de Convocação.

§ 1º - Não será admitida a entrada do candidato no Prédio de Exame, que se apresentar após a hora estabelecida para o Fechamento do portão de acesso ao prédio de aplicação das Provas.

§ 2º - A permanência obrigatória do candidato, em sala é de **3h30min (três horas e trinta minutos)**. Vencida a permanência obrigatória o candidato poderá se ausentar, mas não poderá levar consigo o Caderno de Provas.

§ 3º - Se o candidato permanecer o tempo total de Prova de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) poderá levar consigo o Caderno de Provas.

§ 4º - Os sanitários serão fechados 1 (uma) hora antes do encerramento do tempo previsto para realização das provas.

§ 5º - Após o fechamento do portão, o horário de início do Exame de Conhecimentos poderá variar em cada Sala de Aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

Art. 22º - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.

Art. 23º - O Acesso a Sala de Provas será feito mediante a verificação do documento de identificação apresentado pelos candidatos o original do documento com o qual realizou as inscrições ou outro documento de identificação, dentre os citados no **Art. 19º**, deste Edital. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 1º - Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com um documento original ocasião em que será submetido à identificação especial.

§ 2º - A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do candidato. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

Art. 24º - Como critérios de segurança, a **Universidade de Cuiabá** reserva-se o direito de utilizar mecanismos diversos de controle de segurança no dia de realização das provas, tais como: exame de otoscopia no conduto auditivo, detecção de metais antes e durante a realização das provas, bem como solicitar a coleta da impressão digital para confirmação da identificação datiloscópica do candidato e exame grafotécnico.

Art. 25º - Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas e sua devolução, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá

proceder em conformidade com as INSTRUÇÕES contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

§ 1º - Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente e/ou a não devolução das Folhas de Respostas (objetivas e Redação) pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

§ 2º - O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas duas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de Identificação. Em seguida deverá assinar as Folhas em campo próprio.

§ 3º - Nas Folhas de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos indicados, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 4º - Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, na Folha de Respostas da Prova Objetiva.

§ 5º - O candidato é único responsável pela leitura e interpretação das Instruções constantes nos Cadernos de Provas. Caso o Caderno de Provas, esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores caso não seja feita a solicitação.

§ 6º - No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de Aplicação da Prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de Avaliação das Provas.

§ 7º - O candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Respostas não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

§ 8º - A Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, fornecida pela Faculdade não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

§ 9º - Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas, e assinada em local que não seja o apropriado.

§ 10º - Os Gabaritos da Prova Objetiva do Processo Seletivo serão publicados no dia posterior a data da Aplicação a partir das 10 (dez) horas no site **www.consultec.com.br**.

Art. 26º - Os candidatos poderão interpor recurso dos gabaritos das questões, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar data e horário de publicação dos mesmos, utilizando o sistema de recursos, acessando **www.consultec.com.br** o mesmo local em que realizou sua Inscrição. Não serão aceitos os recursos sobre o resultado da Prova Subjetiva (“Redação”).

§ 1º - Recursos interpostos fora do prazo ou das condições não previstas no caput deste artigo não serão analisados, sendo indeferidos.

§ 2º - Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados;

§ 3º - O efeito da anulação de questão ou troca de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação será estendido para todos os candidatos, independentemente de o candidato ter ou interposto Recurso. Caso a questão seja anulada o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos;

§ 4º - O resultado do Recurso ficará à disposição do candidato, no mesmo local utilizado para realizar o questionamento, sendo de responsabilidade do candidato a sua verificação. Respondido o Recurso o candidato é considerado ciente do resultado do recurso para todos os fins e efeitos legais.

§ 5º - Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância.

Art. 27º - Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) se apresentar em local diferente do constante da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) se ausentar da sala de provas antes de decorrida o tempo determinado em Edital;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pela CONSULTEC no dia da Aplicação das Provas;
- g) se ausentar da sala de provas levando Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos;

- h) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) se recusar à revista, inclusive com detectores de metal;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver qualquer das Folhas de Respostas;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, ou com bateria desacoplada, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) obtiver nota zero em qualquer das Provas Objetivas do Processo Seletivo;
- o) obtiver nota zero na Prova de Redação;
- p) descumprir as normas constantes desse Edital ou imposta pelo setor de Registro Acadêmico da **Universidade de Cuiabá**;
- q) utilizar de material não fornecido pela CONSULTEC ou **Universidade de Cuiabá**;
- r) não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado;
- s) não obedecer às Instruções contidas nos Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
- t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- u) se ausentar antes do horário permitido;
- v) for flagrado em atitude de suspeição ou em tentativa de burla;
- w) for eliminado no Ponto de Corte estabelecido para o processamento dos resultados.

Parágrafo Único - A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida pelo candidato mesmo após os dias de Aplicação das Provas. A lista de motivos acima não é taxativa, podendo haver eliminação se for observado pela Coordenação do Processo Seletivo a utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28º - Serão adotados os seguintes pesos por prova:

- a) Língua Portuguesa - **peso 3**;
- b) Língua Estrangeira (Inglês) - **peso 2**;
- c) Matemática e Raciocínio Lógico - **peso 2**;
- d) Ciências Humanas - **peso 2**;
- e) Ciências da Natureza - **peso 4**;
- f) Redação - **peso 3**.

Art. 29º - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For escrita a lápis;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

Art. 30º - A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme **Art. 27º** deste Edital.

Art. 31º - O processamento da classificação adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o cálculo da média aritmética e de desvio e meio padrão, respeitando-se a opção do candidato declarada no ato da inscrição.

Art. 32º - Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores:

A - Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidato por PROVA);

B - Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue;

C - Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de acerto de cada candidato, por prova, em nota padronizada), utilizando as seguintes fórmulas:

Cálculo da Média:	Cálculo do desvio padrão:	\bar{X} = média do grupo
$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$	$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$	Xi = nota bruta do candidato
		S = desvio padrão
		N = número de candidatos
		Σ = somatória

D - Cálculo do Escore global de cada candidato (somatório dos escores ponderados depois de aplicar os pesos estabelecidos no Art. 28º).

Cálculo do Escore Ponderado NP x PESO = Total de Pontos da Prova

- a) Cálculo do ponto de corte de 1 ½ (um) desvio e- meio padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final, igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido.
- b) Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.
- c) O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital, será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

Art. 33º - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2º - Maior nota na prova de Redação;

3º - Maior nota na prova de Ciências Humanas;

4º - Maior Nota na prova de Ciências da Natureza;

5º - Maior idade.

Art. 34º - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula;

Art. 35º - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos quadros de aviso da instituição de ensino através de Edital de Convocação e no site **www.vestibulares.com.br** e **www.consultec.com.br**.

Art. 36º - As relações de resultado final dos candidatos serão publicadas nos quadros de aviso da **Universidade de Cuiabá** e nos sites, a partir da data prevista para o resultado no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único - Os candidatos terão acesso a Boletins de Desempenho Individuais, mediante acesso de dados solicitados no site **www.consultec.com.br**, até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos Resultados Finais.

Art. 37º - A publicação da primeira lista de aprovados no vestibular e convocação para matrícula homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO III – PROCESSO SELETIVO PELO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM - EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

1 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 38º - As inscrições para o Processo Seletivo pelo aproveitamento das notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio serão realizadas em datas e horários estabelecidos no ANEXO I - Cronograma de Eventos de Processos Seletivos, no site www.consultec.com.br.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 2º - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC **www.consultec.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, impreterivelmente até às 23h59min do término para inscrições, ocasião em que será retirado do site.

§ 3º - A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento da taxa de inscrição pela Instituição Bancária;

§ 4º - Cada candidato só poderá efetuar 1 (uma) inscrição para o Processo Seletivo pelo ENEM. Não será permitido ao candidato complementar dados após finalizar a sua inscrição.

§ 5º - Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

§ 6º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da **Universidade de Cuiabá**.

§ 7º - Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei, dispondo a **Universidade de Cuiabá** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

§ 8º - O Candidato deverá preencher todos os campos constantes do formulário de inscrição, sem o que não poderá pleitear sua participação no Processo Seletivo. No ato da Inscrição o candidato deverá declarar qual a edição do ENEM e número de inscrição que deverá utilizar para concorrer.

§ 9º - A **Universidade de Cuiabá** acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, as notas auferidas pelo candidato, declaradas no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho da Edição optada.

§ 10º - O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o candidato responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

§ 11º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

§ 12º - A instituição de ensino e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 13º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

2 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 39º - Para poder utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2017, 2018 ou 2019, como meio de ingresso, o candidato deverá realizar a sua inscrição, conforme descrito neste.

Art. 40º - As vagas para o Curso para o segundo semestre letivo de 2020 serão preenchidas em ordem decrescente de classificação obedecendo o número de vagas ofertadas.

§ 1º - O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática);
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}) \div 2$$

§ 2º - Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obter média nas Provas Objetivas inferior a 300 pontos resultante do cálculo da média das Provas Objetivas e/ou;
- b) Obter Nota de Redação inferior a 400 pontos e;
- c) Obter Nota Final inferior a 600 pontos resultantes do Cálculo da Média entre as Nota/Média das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

§ 3º - Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
- b) Persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) Persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
- d) Caso o empate permaneça, o desempate se dará para o candidato com maior idade, observando-se o dia, mês e ano de nascimento.

§ 4º - A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados:

- a) Candidatos Convocados, os candidatos melhores classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo;
- b) Candidatos Classificados, ou seja, candidatos que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

§ 5º - As comunicações oficiais pertinentes ao Resultado do Processo Seletivo, inclusive a divulgação da Relação Nominal e a Ordem de Classificação dos candidatos aprovados, serão publicadas no site www.consultec.com.br e www.vestibulares.com.br, em datas previstas no Cronograma constante do Edital do Processo Seletivo, bem como serão afixados no prédio da instituição de ensino.

CAPÍTULO III - MATRÍCULAS

Art. 41º - O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela instituição em que foi Classificado e Convocado.

§ 1º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à instituição de ensino.

§ 2º - As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

- I. Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido (primeira chamada);
- II. Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas);
- III. Caso depois de encerradas todas as chamadas do Processo de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos em outros processos seletivos.

§ 3º - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site **www.vestibulares.com.br**, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 4º - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

§ 5º - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 42º - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);

- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

§ 1º - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

§ 2º - Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.

§ 3º - Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa.

- a) Serão aceitos apenas aproveitamentos de estudos de universidades brasileiras e reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação).

§ 4º - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 5º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

§ 6º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 7º - Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 8º - A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

§ 9º - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

§ 10º - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

§ 11º - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

§ 12º - Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

§ 13º - A **Universidade de Cuiabá** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade de 2020/2;

§ 14º - O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ao) integral(is);

§ 15º - Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado;

§ 16º - Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato. Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente às mensalidades já quitadas

Art. 43º - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Eduacionais firmado.

Parágrafo Único - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44º - A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas para os cursos neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 45º - Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

Art. 46º - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Art. 47º - O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da Instituição de Ensino (IES).

Art. 48º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Art. 49º - Em virtude das ações para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, o presente Edital poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, exclusivamente, aplicáveis, ao Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, a saber:

§ 1º - Data do Processo Seletivo, classificação e período de matrículas: a Faculdade poderá alterar as datas previstas neste Edital, desde que comunicado a todos os candidatos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de cada etapa em questão.

§ 2º - Forma e tipo de Processo Seletivo: para o Vestibular Tradicional, caso seja necessário face a possível enrijecimento de regras de isolamento social à época de Aplicação da Prova, a Faculdade poderá adotar e prover novas formas de Aplicação do Processo Seletivo em questão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis aos candidatos e desde que regulamentado por normativas, decretos e/ou portarias de órgãos competentes.

§ 3º - Da data limite para aplicação: será considerado como limite a data de 07/09 para aplicação do processo seletivo de Vestibular Tradicional dentro do semestre letivo de 2020/2. Caso seja necessário a postergação além desta data, o processo de classificação destes candidatos, após a realização do processo seletivo, será automaticamente considerado para o semestre letivo de 2021/1, sem que haja por isso qualquer impacto no número de vagas disponibilizadas aos candidatos no momento da inscrição.

§ 4º - Toda a comunicação sobre andamento dos processos e alterações será realizada através do e-mail informado pelo próprio candidato no momento de sua inscrição, sendo sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Instituição de Ensino (IES) ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Cuiabá/MT, 4 de maio de 2020.



Maria Angélica Motta Esser
Diretor da Unidade

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS 2020/2

Tipo de Processo Seletivo	Vestibular Tradicional	Processo Nota/ENEM
Realização das Inscrições	20/05/2020 à 20/07/2020	20/05/2020 à 19/06/2020
Último dia de Pagamento da Taxa de Inscrição	20/07/2020	19/06/2020
Convocação para as Provas	23/07/2020	-
Aplicação das Provas	25/07/2020	-
Publicação dos Resultados	30/07/2020	26/06/2020
Matrícula 1ª Chamada	04/08/2020 à 07/08/2020	30/06/2020 à 03/07/2020
Demais Chamadas	12/08/2020 à 17/08/2020	08/07/2020 à 14/07/2020

ANEXO II - MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA A PROVA DE VESTIBULAR TRADICIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.

- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.

- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.

ANEXO III - CURSO DE GRADUAÇÃO (TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

CURSOS, HABILITAÇÕES E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)				
Local de Funcionamento: <i>Avenida Manoel José de Arruda, n. 3100 - Bairro: Jardim Europa - Cuiabá/MT</i>				
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Renovação de Reconhecimento pela portaria 764 de 21/07/2017, publicado no D.O.U. em 24/07/2017